



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2006

(Projeto de Lei nº 40/2005-CN)

PARECER DA COMISSÃO

ERRATA 01

AO PARECER 12/2006-CN

(Aprovado pelo Plenário do Congresso Nacional)

18/04/2006



CONGRESSO NACIONAL

PLN N° 40, DE 2005

ERRATA N° 01 AO PLN N° 40/2005 – PLOA 2006 **PARECER N° 12, DE 2006**

(PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 - PLN n° 40/2005, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2006”).

Apresentamos a seguir, em demonstrativos anexos, modificações propostas ao PLN em epígrafe com o objetivo de corrigir erros materiais ou introduzir ajustes técnicos na programação objeto do Parecer n° 12, de 2006 (PLOA 2006).

Sala das Sessões, de abril de 2006.

Deputado CARLITO MERSS
Relator-Geral

ANEXO 1 - ERRATA DE PLENÁRIO Nº 01 - PL Nº 40, DE 2005-CN

Pág. Relatório Final	Retificação	Emenda	Seq.	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Subtítulo	E S F	I U	F T E	G N D	M A	R P	Dotação	Alteração
153 do VOL IV.I	Onde se lê:	34460010	004267	47101	Ministério do Planejamento	04.846.1054.0707.0001	Reestruturação de Cargos e Carreiras no Âmbito do Poder Executivo / Nacional	1	0	100	1	90	1	341.366.251	Correção do Indicador de Resultado Primário (RP)
								1	0	100	1	90	2	1.000	
	Leia-se:	34460010	004267	47101	Ministério do Planejamento	04.846.1054.0707.0001	Reestruturação de Cargos e Carreiras no Âmbito do Poder Executivo / Nacional	1	0	100	1	90	1	341.367.251	
232 do VOL IV	Onde se lê:	81001454	025719	25104	PGFN	04.122.0775.7E20.0056	Aquisição de Imóvel para Representação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em São Paulo / em São Paulo	1	0	100	4	90	2	45.000.000	Adequar o GND à finalidade da ação, conforme inciso V do § 2º do art. 7º da LDO / 2006
								1	0	100	5	90	2	45.000.000	
333 do VOL IV.I	Onde se lê:		005729	90000	Reserva de Contingência	99.999.0999.0998.0105	Reserva de Contingência / Fiscal	1	0	100	9	00	2	31.471.264	Correção da Modalidade de Aplicação da Reserva de Contingência
								1	0	100	9	99	2	103.596.798	
	Leia-se:		005729	90000	Reserva de Contingência	99.999.0999.0998.0105	Reserva de Contingência / Fiscal	1	0	100	9	99	2	135.068.062	
370 do VOL IV	Onde se lê:	81001348	002113	30907	FUNPEN	99.999.0999.0998.0101	Reserva de Contingência - Recursos Provenientes de Receitas Próprias e Vinculadas	1	0	118	9	00	0	8.189.263	Correção da Modalidade de Aplicação da Reserva de Contingência
								1	0	118	9	99	0	8.189.263	
	Leia-se:	81001348	002113	30907	FUNPEN	99.999.0999.0998.0101	Reserva de Contingência - Recursos Provenientes de Receitas Próprias e Vinculadas	1	0	118	9	99	0	8.189.263	
202 do VOL IV	Onde se lê:	12320006	019071	22101	Min. da Agric, Pec e Ab	20.606.6003.109D.0426	Mecanização Agrícola - No Estado do Maranhão	1	0	100	4	00	2	320.000	Correção da Modalidade de Aplicação
								1	0	100	4	99	2	320.000	
	Leia-se:	12320006	019071	22101	Min. da Agric, Pec e Ab	20.606.6003.109D.0426	Mecanização Agrícola - No Estado do Maranhão	1	0	100	4	99	2	320.000	
211 do VOL IV.I	Onde se lê:	12320014	025418	53101	Min. da Int. Nac	18.544.0515.109Z.0021	Perfuração e Equipamento de Poços Públicos - No Estado do Maranhão	1	0	100	4	00	2	200.000	Correção da Modalidade de Aplicação
								1	0	100	4	99	2	200.000	
	Leia-se:	12320014	025418	53101	Min. da Int. Nac	18.544.0515.109Z.0021	Perfuração e Equipamento de Poços Públicos - No Estado do Maranhão	1	0	100	4	99	2	200.000	
109 do VOL IV.I	Onde se lê:	71020001	003685	39252	DNIT	26.782.0238.1422.0012	Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro Do Sul - Na Br-364 - No Estado do Acre - No Estado do Acre	1	0	100	4	30	3	20.000.000	Adequar as programações com RP=3 ao teto de 3 bilhões estabelecido no art. 3º da LDO/2006
								1	0	100	4	90	2	20.000.000	
	Leia-se:	71020001	003685	39252	DNIT	26.782.0238.1422.0012	Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro Do Sul - Na Br-364 - No Estado do Acre - No Estado do Acre	1	0	100	4	90	2	20.000.000	
371 do VOL IV	Onde se lê:	15810004	020323	30909	FUNDO P/ AP. E OP. DAS AT.- FIM DA PF	06.181.1353.X201.0058	Construção de Delegacia da Polícia Federal - No Município de Sorocaba / SP	1	0	100	4	90	2	200.000	Adequar o código da ação ao PPA 2004/2007
								1	0	100	4	90	2	200.000	
	Leia-se:	15810004	020323	30909	FUNDO P/ AP. E OP. DAS AT.- FIM DA PF	06.181.1353.7E23.0058	Construção de Delegacia da Polícia Federal em Sorocaba / SP- No Município de Sorocaba / SP	1	0	100	4	90	2	200.000	

ANEXO 1 - ERRATA DE PLENÁRIO Nº 01 - PL Nº 40, DE 2005-CN

Pág. Relatório Final	Retificação	Emenda	Seq.	Cód. UO	Nome UO	Funcional-Programática	Subtítulo	E S F	I U	F T E	G N D	M A	R P	Dotação	Alteração
371 do VOL IV	Onde se lê:	18160020 15320006	020362	30909	FUNDO P/ AP. E OP. DAS AT.- FIM DA PF	06.181.1353.X201.0060	Construção de Delegacia da Polícia Federal - No Município de Araraquara / SP	1	0	100	4	90	2	1.000.000	Adequar o código da ação ao PPA 2004/2007
	Leia-se:	18160020 15320006	020362	30909	FUNDO P/ AP. E OP. DAS AT.- FIM DA PF	06.181.1353.7E22.0060	Construção de Delegacia da Polícia Federal em Araraquara / SP - No Município de Araraquara / SP	1	0	100	4	90	2	1.000.000	
242 do VOL IV.I	Onde se lê:	71110006	025253	54101	MINISTÉRIO DO TURISMO	23.695.1166.0564.1818	Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística - Construção de Centro de Convenções - São Luís - MA	1	0	100	4	90	2	4.926.800	Alocação indevida de R\$ 676.800 da aprovação do destaque 170 na emenda 71100006
	Leia-se:	71110006	025253	54101	MINISTÉRIO DO TURISMO	23.695.1166.0564.1818	Apoio a Projetos de Infra-estrutura Turística - Construção de Centro de Convenções - São Luís - MA	1	0	100	4	90	2	4.250.000	
188 do VOL IV.I	Onde se lê:	71110005	025711	51101	MINISTÉRIO DO ESPORTE	27.812.1250.5450.4958	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Estádio de Futebol Castelão - São Luís - MA	1	0	100	4	30	2	5.100.000	Alocação indevida de R\$ 676.800 da aprovação do destaque 170 na emenda 71100006
	Leia-se:	71110005	025711	51101	MINISTÉRIO DO ESPORTE	27.812.1250.5450.4958	Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer - Estádio de Futebol Castelão - São Luís - MA	1	0	100	4	30	2	5.776.800	
390 do VOL IV	Onde se lê:	31620003	025671	34104	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	03.122.0581.3E94.0082	Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofício Junto às Varas da Justiça do Trabalho - No Município de Santo Antônio da Platina - PR	1	0	100	4	90	2	100.000	Erro material no parecer à emenda 31620003 apresentada na UO 34104, mas que se destinava à construção de Fórum Trabalhista
	Leia-se:	31620003	025671	15110	TRT 9ª Região	02.122.0571.7E24.0056	Construção de Fórum Trabalhista em Santo Antonio da Platina - PR / No Município de Santo Antonio da Platina - PR	1	0	100	4	90	2	100.000	



CONGRESSO NACIONAL

PLN Nº 40/2005, DE 2005

ANEXO Nº 02 À ERRATA DE PLENÁRIO Nº 01/2006 **(PLN Nº 40/2005 – PLOA 2006)**

Com o objetivo de corrigir a redação do título do Anexo V – Substitutivo - e do seu item 2) do tópico *III*, submeto à deliberação deste Colegiado as seguintes alterações ao Parecer nº 12, de 2006 – CN, da CMO:

a) No título do Anexo V:

Onde se lê:

“AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO E ART. 89 DA LDO/2006, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS”

Leia-se:

“AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATAM O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 89 DA LDO/2006, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS”

b) No tópico III – ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

Onde se lê:

“2) Poder Judiciário

Limite global de R\$ 226.286.592,00, destinado à alteração no subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, bem como aos efeitos dessa alteração, sendo:

Supremo Tribunal Federal	R\$ 1.760.459,00
Conselho Nacional de Justiça	R\$ 348.660,00
Superior Tribunal de Justiça	R\$ 3.887.286,00
Justiça Federal	R\$ 52.654.832,00
Justiça Militar	R\$ 6.396.879,00
Justiça Eleitoral	R\$ 4.989.439,00
Justiça do Trabalho	R\$ 143.767.392,00
Justiça do DF e Territórios	R\$ 12.481.645,00”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – COFF

Leia-se:

“2) Poder Judiciário

Limite global de R\$ 226.286.592,00, destinado à alteração no subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal de que trata a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, bem como aos efeitos dessa alteração, sendo:

2.1. Supremo Tribunal Federal	R\$ 1.760.459,00
2.2. Conselho Nacional de Justiça	R\$ 348.660,00
2.3. Superior Tribunal de Justiça	R\$ 3.887.286,00
2.4. Justiça Federal	R\$ 52.654.832,00
2.5. Justiça Militar	R\$ 6.396.879,00
2.6. Justiça Eleitoral	R\$ 4.989.439,00
2.7. Justiça do Trabalho	R\$ 143.767.392,00
2.8. Justiça do DF e Territórios	R\$ 12.481.645,00”